

## **Acordo de miniestágio curricular de curta duração**

Considerando que:

- A. A **Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias** (doravante designada “FD-ULHT”) e a **Carlos Pinto de Abreu e Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL**, com sede na Alameda da Quinta de Santo António, 13C, 1600-675 Lisboa, pessoa colectiva número 509828990 (doravante designadas “Partes”) celebraram, no dia 19 de Outubro de 2020 um “Protocolo de Colaboração Institucional” (doravante designado “Protocolo”);
- B. As Partes comprometeram-se a celebrar, por força do artigo 3.º, número 2, do Protocolo, um “**Acordo de miniestágio**” curricular de curta duração que regule o número de estudantes a receber em cada ano lectivo, bem como as demais condições gerais do estágio.

O presente Acordo visa dar cumprimento ao protocolado entre as Partes nos termos que se seguem:

### **1.º**

#### **Beneficiários**

Resulta do Protocolo que os estudantes abrangidos por este acordo são os estudantes que completem a licenciatura em Direito, admitindo-se excepcionalmente alunos do último ano da licenciatura, isto caso não haja alunos de mestrado ou após a avaliação curricular dos candidatos propostos.

### **2.º**

#### **Seleção e número de estagiários**

1. A FD-ULHT irá disponibilizar uma lista com a identificação, os currículos e os contactos dos candidatos.
2. A FD-ULHT compromete-se a recolher o consentimento dos estudantes identificados na lista referida no número anterior.
3. A Carlos Pinto de Abreu e Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL, compromete-se a escolher, da lista identificada no número 1 deste artigo, dois estagiários de curta duração.

### 3.º

#### Acordo de Estágio

1. A Carlos Pinto de Abreu e Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL, estabelecerá com o estagiário, entre outros aspectos, a natureza e áreas do estágio curricular de curta duração, o respectivo local, horário e deveres do estagiário.
2. Nos termos do Protocolo o estágio curricular de curta duração tem a duração indicativa mínima de um mês e máxima de três meses, sendo a duração exacta acordada entre a Carlos Pinto de Abreu e Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL, e o estagiário.
3. O estágio curricular de curta duração nunca poderá sobrepor-se ou prejudicar os períodos lectivos, de exames ou de estudo e não terá horários ou qualquer obrigação de subordinação a ordens ou instruções.

### 6.º

#### Vigência e duração

O presente acordo vigora a partir da data da sua assinatura, tem a duração de 1 ano e manter-se-á ou será automaticamente prorrogado até decisão em contrário e devidamente comunicada de qualquer das Partes.



Pela *Faculdade de Direito da Universidade Lusófona*, de Lisboa

O Director,

**(Professor Doutor José de Faria Costa)**

Pela *Carlos Pinto de Abreu e Associados*,

O Advogado,

**(Carlos Pinto de Abreu)**

**CARLOS PINTO DE  
ABREU E ASSOCIADOS**  
Sociedade de Advogados, SP, RL  
Alameda Quinta de Santo Antonio, 13-C  
1600-675 Lisboa  
carlospintodeabreu@carlospintodeabreu.com  
T +351 217 106 160 | F +351 213 519 526  
NIF 509 828 990



Assinado por: JOSE FRANCISCO  
DE FARIA COSTA  
Identificação: 8104598105  
Data: 2020-10-22 às 12:03:08